



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-125
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1629 DE 07 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais de construção, mão de obra e suporte técnico necessários à ampliação da Escola Estadual Santos Costa, Imbiruçu, município de Minas Novas-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os materiais de construção, mão de obra e suporte técnico necessários à ampliação da Escola Estadual Santos Costa, na localidade de Imbiruçu, neste Município.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, fará a entrega dos materiais de construção, empregará a mão de obra e dará a assistência e suporte técnico necessários à ampliação das instalações da Escola Estadual Santos Costa de Imbiruçu.

Art. 3º - V E T A D O...

Art. 4º - A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei se torna necessária, por se tratar de Escola Estadual.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 07 de Julho de 2008.

Jose Henrique Gomes Xavier
JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 25 / 7 / 2008
Valdionor Silva Matos
Valdionor Silva Matos
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTUCO UNº 422108
DATA 22 / 07 / 2008
Uiqueiro
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

PROMULGAÇÃO DO ART. 3º DA LEI 1.629 DE 07 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais de construção, mão de obra e suporte técnico necessários à ampliação da Escola Estadual Santos Costa, Imbiruçu, município de Minas Novas - MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 56, §7º da LOM, promulga o artigo 3º da Lei 1629 de 07 de julho de 2008:

Art. 1º - (...);

Art. 2º - (...);

Art. 3º - Fica estabelecido o limite do valor da doação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Minas Novas, 23 de setembro de 2008.


Valdionor Silva Matos

Presidente da Câmara Municipal